

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição de gêneros da Merenda Escolar com a finalidade de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Camocim de São Félix/PE Para o exercício 2025, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação para futura contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios em atendimento à Secretaria Municipal de Educação deste Município, se justifica pela necessidade da administração de prover, com os insumos necessários para preparação de alimentos, os serviços públicos prestados pela municipalidade e que oferecem alimentação a seus usuários, a exemplo dos serviços ofertados pela rede municipal de educação, a qual faz jus o oferecimento da Alimentação Escolar em toda rede de ensino (Escolas Municipais).

2.2. Os quantitativos elencados no presente termo de referência foram estimados de acordo com a média anual de consumo nos estabelecimentos de ensino, bem como pela expectativa de ampliação dos serviços ofertados;

2.3. A Secretaria de Educação utilizou-se como base a demanda de utilização do objeto no último período em que ocorrera o consumo nas unidades escolares (2023), realizando-se apenas adequações pontuais em virtude das recomendações constantes na Resolução CD/FNDE Nº. 06 de 08/05/20201.

2.4. A demanda ora apresentada está de acordo com o cardápio adequado para o público em questão, em conformidade com o recomendado pelo setor de nutrição, inclusive estando de acordo com os parâmetros do PNAE, o qual se baseia nos princípios e diretrizes da Alimentação Escolar estabelecidos na Lei Nº. 11.947 de 16/06/2009 suas alterações posteriores, e declina os requisitos necessários para as Prefeituras cumprirem, de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE Nº. 06 de 08/05/2020. O objetivo do PNAE é complementar, e muitas vezes ser a única fonte de alimentação dos alunos, visto que grande parte dos discentes que utilizam a rede está em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Neste sentido, o PNAE contribui para que os alunos permaneçam na escola, tenham bom desempenho escolar e bons hábitos alimentares;

2.6. Justifica-se ainda a adoção do SRP, posto que.

I - A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

II – O Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, não detém espaço para estoque

dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle).

2.7. DO ESTIMATIVO:

2.7.1. Os quantitativos indicados na tabela abaixo, descritos no **SUB ITEM 3**, são estimativos podendo o Município de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.7.2. Os gêneros alimentícios (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E POLPAS DE FRUTAS), deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as características de cada produto, atendendo ao disposto na legislação de alimentos e às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Educação (MS), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como pelos demais órgãos fiscalizadores, para fins do controle de qualidade da alimentação.

2.7.3. O produto ofertado deve atender as legislações vigentes no âmbito da Vigilância Sanitária.

2.7.4. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.7.5. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.7.6. Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.7.7. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Camocim de São Félix, também de forma expressa.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO EM PÓ – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 200g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	4.000	R\$ 6,04	R\$ 24.160,00
2	AÇÚCAR	AÇÚCAR CRISTALIZADO - na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 1 Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	6.000	R\$ 5,05	R\$ 30.300,00
3	ALHO	ALHO - in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto	KG	150	R\$ 25,83	R\$ 3.874,50
4	ARROZ	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	40	R\$ 6,44	R\$ 257,60
5	ARROZ	ARROZ PARBOILIZADO -tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	KG	6.150	R\$ 6,40	R\$ 39.360,00

6	AVEIA	AVEIA EM FLOCOS - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal para uma porção de 30 g: 4,3 g de proteínas, 2,2 g de gorduras totais, 17 g de carboidratos e 2,9 g de fibra alimentar. Embalada em polietileno atóxico, contendo 200 g. Reembalados em caixas de papelão resistentes.	UND	120	R\$ 5,67	R\$ 680,40
7	BOLACHA DOCE	BOLACHA DOCE - Biscoito doce tipo Maisena, sabor chocolate obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Em pacotes c/ 400 g.	UND	4.000	R\$ 5,35	R\$ 21.400,00
8	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE, SABOR BAUNILHA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - Biscoito doce, sabor baunilha, apresentada em forma de rosquinha, sem recheio, pacote de 500 gramas. 0 g de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, ovo, soro de leite em pó, , sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico vanilina e aromatizante, podendo conter outros ingredientes desde que informado e condizente com o objeto, embalagem com 500 gramas.	PCT	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
9	BOLACHA	BOLACHA SALGADA - tipo cream cracker composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal com extrato de malte e fermento biológico acondicionado em pacotes c/ 400 g.	UND	3.600	R\$ 5,28	R\$ 19.008,00
10	BEBIDA LÁCTEA	BEBIDA LÁCTEA – SABOR MORANGO. Embalagem de 1L, contendo no mínimo 4g de proteína por porção de 200 ml do produto, contendo informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 40 dias com registro no ministério competente.	LITRO	1.500	R\$ 6,56	R\$ 9.840,00

11	BOLINHO	BOLINHO DE CHOCOLATE RECHEADO DE CHOCOLATE – embalado individualmente com 30 a 40 gramas. Produto preparado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. O produto deve ter validade de, no mínimo, 30 dias da data da entrega.	UND	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
12	CEREAL	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR - Alimento a base de milho em flocos, não deverá apresentar açúcares e edulcorantes adicionados, deverá ser fortificado com ferro e ácido fólico. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes totalmente recicláveis, transparente, atóxico, bem vedados, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	KG	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
13	CAFÉ	CAFÉ PURO - torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado (500 g) alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC.	UND	1.400	R\$ 11,30	R\$ 15.820,00
14	CANELA	CANELA EM PÓ - contendo 30 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00

15	COLORAU	COLORÍFICO EM PÓ FINO - (COLORAU) O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Fardo com 1 kg.	FARDO	400	R\$ 9,69	R\$ 3.876,00
16	CONDIMENTO EM PÓ	CONDIMENTO EM PÓ - fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Fardo com 1 kg.	FARDO	250	R\$ 12,95	R\$ 3.237,50
17	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE UHT - tradicional, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Caixa de 200g, embalagem tetrapack, 20% de gordura. Sem glúten.	UND	2.700	R\$ 3,51	R\$ 9.477,00
18	EXTRATO	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL - contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	6.000	R\$ 4,69	R\$ 28.140,00
19	FARINHA	FARINHA DE ARROZ - Especial, com fermento, embalada em sacos plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem 200g.	UND	700	R\$ 7,66	R\$ 5.362,00
20	FARINHA	FARINHA DE MANDIOCA - fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	KG	450	R\$ 6,16	R\$ 2.772,00

21	FARINHA	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg. Nesta deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto.	KG	700	R\$ 5,86	R\$ 4.102,00
22	FEIJÃO	FEIJÃO CARIOCA - grupo 1 de primeira qualidade. Embalagem de 1 kg	KG	2.200	R\$ 6,36	R\$ 13.992,00
23	FEIJÃO	FEIJÃO MACASSAR - grupo 2, branco, tipo 1 de primeira qualidade. Embalagem de 1 kg.	KG	900	R\$ 6,97	R\$ 6.273,00
24	FEIJÃO	FEIJÃO PRETO TIPO 1 novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, parasitos e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico com 1 kg.	KG	600	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00
25	FLOCOS DE MILHO	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em pacote de plástico atóxico com 500 g.	UND	12.000	R\$ 2,76	R\$ 33.120,00
26	LEITE	LEITE CONDENSADO: Especificação Técnica: Leite Condensado; Composto de Leite Semidesnatado, Açúcar e Lactose; de Consistência Cremosa e Textura Homogênea; Validade Mínima 10 Meses a Contar Da Entrega Embalagem Primária Atóxica, Devidamente Lacrada; 395g (caixinha)	UND	1.500	R\$ 6,96	R\$ 10.440,00
27	LEITE	LEITE DE CÔCO - contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	3.200	R\$ 5,13	R\$ 16.416,00

28	LEITE	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Características sensoriais. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Cor: branco amarelado. Na informação nutricional o produto deve conter em uma porção de 26 g: 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas, 6,9 g de gorduras totais, sendo 4,1 g de gorduras saturadas, 96 mg de sódio e 237 mg de cálcio. Embalagem: papel metalizado, pesando 200 g. apresentar S.I.F.	UND	15.000	R\$ 7,63	R\$ 114.450,00
29	MINGAU	mingau - mistura a base de amido de milho, açúcar, vitaminas (a e c), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante para o preparo de mingau, tipo cremogema ou similiar, embalagem com 200g. validade de 120 dias.	UND	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
30	MACARRÃO	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitos, admitindo umidade máxima 13%. Acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	UND	10.000	R\$ 5,39	R\$ 53.900,00
31	MACARRÃO	MACARRÃO TIPO NINHO - A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g.	UND	1.200	R\$ 7,06	R\$ 8.472,00

32	MARGARINA	MARGARINA VEGETAL COM SAL - com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote polietileno atóxico resistente com peso líquido de 250 g.	UND	1.056	R\$ 4,16	R\$ 4.392,96
33	MEL DE ABELHA	MEL DE ABELHA - Mel, abelha, não conter adição de açúcares e outras substâncias que alterem sua composição original. Não conter aditivos, contaminantes, data de fabricação, prazo de validade, registro do mapa, apresentar aspecto líquido, cristalino ou parcialmente cristalizado, cor levemente amarelada a castanho escuro, aroma característico.	KG	50	R\$ 44,06	R\$ 2.203,00
34	MILHO PARA MANGUZÁ	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – milho seco processado em grãos crus, inteiros para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujeiras, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter data de fabricação e validade do produto, contendo 500g.	PCT	3.600	R\$ 4,16	R\$ 14.976,00
35	ÓLEO	ÓLEO DE SOJA - obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Embalagem de 900 ml.	UND	1.200	R\$ 10,09	R\$ 12.108,00
36	PROTEÍNA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - SABOR BOI, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, de procedência nacional, embalagem atóxica e termosselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isenta de mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. COM 400G	UND	2.100	R\$ 6,18	R\$ 12.978,00
37	SAL	SAL REFINADO IODADO - com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado (pacote c/ 1kg).	KG	900	R\$ 1,72	R\$ 1.548,00

38	SARDINHA	SARDINHAS ENLATADAS – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter : identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	UND	5.500	R\$ 5,43	R\$ 29.865,00
39	VINAGRE	VINAGRE BRANCO - fermentado acético de álcool, acidez 4%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico resistente com tampa inviolável hermeticamente. Embalagem 500 ml.	UND	650	R\$ 4,54	R\$ 2.951,00
40	XERÉM	XERÉM - Milho pilado, grosso, que não passa na peneira. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), substâncias essenciais no combate a anemia por carência de ferro. Unidade de 500 g. Embalagem primária de 500g.	UND	990	R\$ 3,22	R\$ 3.187,80
41	CARNE	CARNE BOVINA MOÍDA - de primeira, produto obtido a partir da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos, congelada, com teor máximo de 10% de gordura. A matéria-prima a ser utilizada deve estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos etc. Deve apresentar-se em cor vermelho brilhante com aspecto e cheiro próprios. Produto acondicionado em pacotes de polipropileno reforçado com todas as especificações necessárias, inclusive data de validade e carimbo de inspeção emitido por órgão competente - embalagem de 500g.	KG	4.000	R\$ 12,64	R\$ 50.560,00
42	FÍGADO	figado - bovino, apresentado em peças inteiras, congelado, com aspecto de a aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, sem manchas esverdeados ou amarelados, acondicionado em saco de polietileno transparente.	KG	2.000	R\$ 16,45	R\$ 32.900,00

43	CARNE	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE - produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, boa qualidade, de consistência firme, com cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Deve ser entregue acondicionada em embalagem primária do fabricante (a vácuo) ou embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, peso e data de validade.	KG	3.000	R\$ 25,11	R\$ 75.330,00
44	CARNE	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Em bifes sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponeuroses. A Carne bovina Tipo Patinho, fresca, deve apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser entregue embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, datas do abate e entrega.	KG	3.000	R\$ 34,06	R\$ 102.180,00
45	OVOS	OVOS DE GALINHA CLASSE A - Produto fresco de ave galinácea, tipo médio, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades. Devendo atender às exigências do regulamento com identificação do produto e prazo de validade.	BANDEJA	1.500	R\$ 17,31	R\$ 25.965,00
46	PEITO DE FRANGO	PEITO DE FRANGO - Com Osso, De Abate Recente, Congelado, Com Temperatura De -10 A -25c, Com Adição De Água De No Máximo 6%. Aspecto Próprio, Não Amolecido E Nem Pegajosa, Cor Própria Sem Manchas Esverdeada, Cheiro E Sabor Próprio, Com Ausência De Sujidades, Parasitos E Larvas - Embalagem De 1kg Com Registro Do Sif Ou Sisb.	KG	6.000	R\$ 18,53	R\$ 111.180,00

47	LINGUIÇA	LINGUIÇA CALABRESA Descrição: Linguiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-05 (decreto 12.486 de 20/10/78), inst. normativa nr.4, DE 31/03/00, SDA e suas posteriores alterações. Produto sujeito verificação no ato da entrega.	KG	200	R\$ 18,91	R\$ 3.782,00
48	BATATA	inglesa, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	1.400	R\$ 7,72	R\$ 10.808,00
49	MAÇÃ	unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	KG	1.500	R\$ 10,31	R\$ 15.465,00
VALOR TOTAL R\$						1.023.298,76

4 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 – A presente Licitação, será na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços por se configurar como um conjunto de procedimentos que possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais da Secretaria de Educação em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, ao que chamamos de “Compras Corporativas”. Essa reunião visa produzir a obtenção das melhores propostas para aquisição do objeto, dado o seu interesse comum, permitindo ganhos com a economia de escala e com a redução dos custos e de tempo, de vários processos licitatórios que serão evitados. A demanda estimada para este certame foi baseada nos levantamentos da atual necessidade de cada Órgão/Secretarias participantes, considerando a atual necessidade existente, e foi encaminhada pelos respectivos Gestores através de DFD- Documentos de Formalização de Demanda, conforme anexos que constam no processo, considerando que por ser a modalidade mais adequada em se tratando de fornecimento de bens comum. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2024.



6. DAS QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

FLANº 026

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entregada proposta ajustada, sendo:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431, do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98).

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

6.4.1.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese **de inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.4.3. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões, constitui meio legal de prova.

6.4.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.4.7. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

6.4.8. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.10. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.4.12. Os documentos remetidos ao sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC, situada na Praça São Félix, S/N, CEP: 55.665-000, Centro, Camocim de São Félix/PE.

6.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

6.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual

período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os gêneros alimentícios, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos gêneros alimentícios empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº

14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Durante a vigência dos Contratos, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores: A fiscalização do contrato será exercida pelos profissionais: Fiscal: LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO– (Nutricionista); Gestor: JOSÉ ADALBERTO DA SILVA a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Prefeitura Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

11.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços se constitui em um documento vinculativo,

obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registramos preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas pelo licitante vencedor do certame, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e propostas apresentadas. A ata tem o intuito de formalizar o registro da proposta vencedora após sua adjudicação e homologação pela autoridade competente, garantindo a administração a possibilidade de, durante a vigência da ata, e respeitadas as suas condições, exigir o cumprimento e/ou a celebração de contrato sem a necessidade de realizar uma nova licitação. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, visando atender ao interesse público e evitar prejuízos ao erário público.

13.2 - Vigência e assinatura:

13.2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data da última assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMUPE. A validade da ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.2 – A ata deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

13.3 - Órgão Gerenciador:

13.3.1 – A Prefeitura Municipal será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, que deverá:

- a) Solicitar a abertura do procedimento licitatório;
- b) Apoiar o processamento e julgamento da licitação;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Outorgar a autorização da utilização da Ata de Registro de Preços de sua titularidade para os Órgãos Participantes e, no caso dos Órgãos Não Participantes, a autorização só poderá ocorrer caso haja expressa previsão, no edital da licitação, da possibilidade de utilização da figura do carona;
- e) Controlar os saldos e quantitativos da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgãos Participantes:

13.4.1 - Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda previamente estimada pelo respectivo Gestor/Secretário, sendo admitida, em caso justificadamente necessário e comprovada a disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços, a cessão do(s) mesmo (s) entre si.

- Secretaria de Educação e Cultura

13.4.2 - As aquisições ou as contratações de que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participante.

13.4.3 – Cada órgão participante da Ata de Registro de Preços será responsável pelo gerenciamento do seu respectivo contrato, devendo designar um Fiscal de Contratos para o mesmo.

13.4.4 – Para órgãos participantes a utilização da Ata de Registro de Preços, ficará vinculada ao quantitativo informado na intenção de registro de preços, devendo as solicitações de saldo atender proporcionalmente a distribuição dos itens.

13.4.5 - O quantitativo de itens da Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, mediante anuência expressa destes.

13.5 - Órgãos não participantes:

13.5.1 - O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo (órgão não participante), possa aderir à Ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente mais conhecido como “carona”. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, sendo seu fator determinante a comprovação da vantajosidade, aferida pela adequação da necessidade existente a solução registrada. Considera-se ainda como vantagem ser a adesão à ata um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, que promove agilidade e economia ao uso de recursos públicos, por permitir a aquisição do mesmo objeto sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório.

13.5.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Camocim de São Félix na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos estabelecidas:

- I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.5.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.4 - As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

13.5.5 - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão e a disponibilidade de saldo dos itens.

13.5.6 – Para Órgãos e Entidades Não Participantes só serão permitidas adesões por grupo.

13.6 - Da alteração ou atualização dos preços registrados, da negociação e do cancelamento do registro de preços

13.6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.7 – Da negociação dos preços registrados

13.7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

13.7.2 - O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.7.3 - A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes

do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7.6 - O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

13.7.7 - Na hipótese prevista no inciso IV do item 13.7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

13.7.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.7.6, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7.9 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 13.6.1 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.7.10 - Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis.

13.7.11 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 13.7.7 deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

13.7.12 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

13.8. Vedação a acréscimos de quantitativos

13.8.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.023.298,76 (um milhão vinte três mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao mercado e banco de preços públicos através do site - www.bancodeprecos.com.br

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

16.1. Formalização

16.1.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. Os instrumentos de que trata o **caput** do art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. Alteração dos contratos

16.2.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Vigência dos contratos

16.3.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 - Revisão contratual:

16.4.1 - Do Reajuste:

16.4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.4.1.2 - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4.1.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.4.1.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.4.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

16.4.2 - Do Reequilíbrio econômico-financeiro:

16.4.2.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.4.2.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

16.4.2.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances

16.5 - Da Extinção do contrato:

16.5.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

16.5.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.5.1.2 - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

16.5.1.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.5.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.5.1.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1.6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.1.7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.1.8 - Indenizações e multas.

16.6 - Da participação de consórcio:

16.6.1 - É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

16.6.2 - Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006;

16.6.3 - Neste caso, a especificidade do objeto, a divisão em itens, a previsão de cota exclusiva para a participação de ME's e EPP's e por tratar-se de um bem comum em que diversas empresa atuam no mesmo ramo, torna-se inviável admitir consórcio.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. A proposta de Preços deverá conter:

17.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas

necessárias à execução do objeto desta contratação.

17.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

17.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação do fornecimento do objeto.

17.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de sua apresentação.

17.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

17.5. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço do item.

17.6. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.7. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

17.8. O licitante deverá apresentar sua proposta de preço com a dedução do ICMS de forma clara e objetiva.

17.8.1 A proposta deverá conter:

17.8.2. O valor total do produto ou serviço.

17.8.3. A alíquota do ICMS incidente.

17.8.4. O valor do ICMS a ser deduzido.

17.8.5. O valor final da proposta após a dedução do ICMS.

17.9. A dedução do ICMS deverá ser calculada de acordo com a legislação tributária vigente no Estado de Pernambuco.

17.10. A empresa vencedora da licitação deverá comprovar o direito ao benefício fiscal do ICMS, caso seja questionado pela Administração.

17.11. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica ou amostras (caso haja sua previsão nesse Termo de Referência), com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

18. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

18.1 O transporte dos produtos para merenda escolar deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

18.2. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos gêneros alimentícios/ materiais de educação.

18.3. O acondicionamento e transporte de gêneros alimentícios devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

18.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

18.5. Os funcionários que farão a entrega dos produtos, no local indicado em edital (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item dos gêneros alimentícios pelo funcionário da empresa de logística contratada pelo município e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

18.6. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos itens dos gêneros alimentícios, será solicitada ao fornecedor a troca do (s) do gêneros alimentícios (s) por outro (s) lote (s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

18.7. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos gêneros alimentícios estão sendo realizados em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

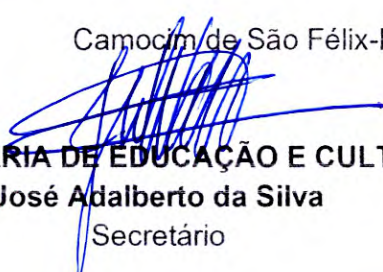
18.8. Todas as despesas relacionadas com as entregas feitas ao município correrão por conta do fornecedor.

19. Disposições gerais

19.1. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

19.2. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Camocim de São Félix-PE, 21 de janeiro de 2025.


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
José Adalberto da Silva
Secretário